



MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.914/2011-PMM

**INCLUI NO CALENDÁRIO DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE
MACAPÁ O DIA DE PREVENÇÃO A
CARDIOPATIA CONGÊNITA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

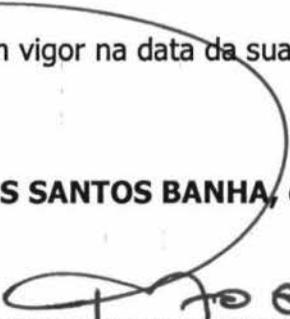
Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário de eventos do Município de Macapá o Dia de Prevenção a Cardiopatia Congênita no Município de Macapá, a ser comemorado anualmente no dia 12 de Junho.

Art. 2º O Poder Executivo deverá realizar na semana do dia 12 de Junho divulgação para toda a população das formas de prevenção, por meio de campanha.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 10 de novembro de 2011.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

**DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMV**